



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2017, DE 11 DE JANEIRO DE 2017

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 005/2017, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PIRATUBA E A EMPRESA EDITORA POSITIVO LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PIRATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 82.815.481/0001-58, com sede à Rua Governador Jorge Lacerda, nº 133, Centro, nesta cidade, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação e Esportes, Sr. **Cleodi Claudio Antônio Frabrin**, portador da Cédula de Identidade nº 1.551.647 SSP/SC e inscrito no CPF-MF sob o nº 513.822.619-34, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **EDITORA POSITIVO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Senador Accioly Filho, 431, Cidade Industrial, em Curitiba, Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 79.719.613/0001-33, Inscrição Estadual nº 1011473551, neste ato representada por seu procurador, Emerson Walter Dos Santos, portador da Carteira de Identidade nº 25637.734-0-SP e inscrito no CPF nº 162.327.328-55, conforme incluso instrumento particular de procuração, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo de Licitatório nº 003/2017, Inexigibilidade nº. 001/2017, e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

CONSIDERANDO a justificativa datada de 17 de Agosto de 2017, emitida pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes, a qual solicita a supressão de valores em virtude da diminuição de quantitativo necessário em virtude da inclusão de novos alunos.

CONSIDERANDO o disposto na Alínea “b”, do Inciso I, Artigo 65, da Lei Federal nº 8666/93, que prevê a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei.

CONSIDERANDO que o valor a ser acrescido corresponde a 3,63% (três inteiros e sessenta e três milésimos por cento) do valor total contratado para o item, ou seja, dentro do limite de 25% (vinte e cinco por cento) previsto no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a supressão de 94 unidades do Item 03 (Coleção do sistema Aprende Brasil, Ensino Fundamental 2º ao 5º Ano) e 61 unidades do Item 04 (Coleção do sistema Aprende Brasil, Ensino Fundamental 6º ao 9º Ano).

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1. Ao valor total de **R\$ 353.961,40 (trezentos e cinquenta e três mil novecentos e sessenta e um reais e quarenta centavos)**, fica suprimida à quantia de R\$ 14.767,45, (quatorze mil setecentos e sessenta e sete reais e quarenta e cinco centavos), passando o § 1º, da Cláusula Sexta, do contrato inicial a vigorar com a seguinte redação:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA

“§ 1º O valor total estimado do presente Contrato é de **R\$ 338.575,75 (trezentos e trinta e oito mil quinhentos e setenta e cinco reais e setenta e cinco centavos)** para a execução no ano letivo de 2017.”

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

3.1. Continuam em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições previstas no contrato inicial e demais alterações.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Piratuba, SC, 25 de agosto de 2017.

CLEODI CLAUDIO ANTONIO FABRIN
Secretário Municipal de Educação e
Esportes
CONTRATANTE

EMERSON WALTER DOS SANTOS
Procurador
CONTRATADA

Testemunhas:

01.
Nome:
CPF:

02.
Nome:
CPF: